DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital - Retificação 3
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 9
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato nº: **019/2025** – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – CONTRATADA: VISÃO ASSESSORIA EM HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, LAUDOS TÉCNICOS E EXAMES OCUPACIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA – SP**. Valor: R$ **R$ 55.685,00** (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais) - Assinatura: 10/11/25 - Vigência: 10/11/2026 - Modalidade: Dispensa por limite 32/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela - SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1277

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 11/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos administrativos, resolve **RETIFICAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR REGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR REGENTE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, PAJEM E MONITOR**, na forma que segue:

Onde se lê:

"... ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO NO SETOR DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL..."

LEIA-SE:

"... ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR PROVA OBJETIVA PARA CONTRATAÇÃO NO SETOR DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL..."

Onde se lê:

1. DOS EMPREGOS

1.1 Listagem de Cargos

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	VALORES	REQUISITOS MÍNIMOS (OBRIGATÓRIOS)	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO
08	Professor de Artes	02	Valor da hora/aula vigente pela carga horária disponível	Licenciatura em Artes ou Pedagogia com Pós-Graduação em Artes	Mínimo de 10 horas com alunos	Isento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela - SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1277

LEIA-SE:

1. DOS EMPREGOS

1.1 Listagem de Cargos

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	VALORES	REQUISITOS MÍNIMOS (OBRIGATÓRIOS)	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO
08	Professor de Artes	CADASTRO RESERVA (CR)	Valor da hora/aula vigente pela carga horária disponível	Licenciatura em Artes ou Pedagogia com Pós-Graduação em Artes	Mínimo de 10 horas com alunos	Isento

Onde se lê:

2.2 As inscrições serão realizadas de 10 de novembro de 2025 a 20 de novembro de 2025, presencialmente no setor de protocolo da prefeitura de Pedra Bela ou através de formulário eletrônico acessado via site https://www.pedrabela.sp.gov.br/pss.

LEIA-SE:

2.2 As inscrições serão realizadas **de 12 de novembro de 2025 a 21 de novembro de 2025,** presencialmente no setor de protocolos da Prefeitura, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h **OU** através de formulário eletrônico acessado via site https://www.pedrabela.sp.gov.br/pss.

Onde se lê:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Candidatos remanescentes de concursos vigentes terão preferência (Art. 3º, §1º, Lei 598/2018).

LEIA-SE:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Candidatos remanescentes de concursos vigentes terão preferência (Art. 3º, §1º, Lei 598/2018).

3.2 Das inscrições para pessoas com deficiência (PCD)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela - SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1277

3.2.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.2.2 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado para o número inteiro subsequente, conforme jurisprudência do STF.

3.2.3 O Candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar essa condição no momento da inscrição e apresentar laudo médico (emitido nos últimos 12 meses), atestando o tipo e grau da deficiência, bem como a compatibilidade com o cargo pretendido, exclusivamente no setor de protocolos da prefeitura.

3.2.4 Os candidatos com deficiência poderão requerer condições especiais para a realização das provas, com tempo adicional, prova ampliada ou local acessível. O pedido deverá ser apresentado até o último dia da inscrição, com justificativa e documentação comprobatória, exclusivamente no setor de protocolos da prefeitura.

Onde se lê:

4.5 As provas objetivas serão realizadas no dia 30 de novembro de 2025, domingo, com início às 09h e término às 12h, na Escola Municipal João Miranda, situada na Travessa Antonio Cenciani, S/N, Centro, Pedra Bela/SP.

LEIA-SE:

4.5 As provas objetivas serão realizadas no dia 30 de novembro de 2025, domingo.

4.5.1 **Primeiro Período** com início às 09h e término às 12h, na Escola Municipal João Miranda, situada na Travessa Antonio Cenciani, S/N, Centro, Pedra Bela/SP, para as seguintes vagas:

a) Nutricionista

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela - SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1277

b) Pajens

c) Professor de Educação física

d) Professor de Geografia

e) Professor de Língua Portuguesa

f) Professor de Matemática

g) Professor Regente Educação infantil

4.5.1 **Segundo Período** com início às 13h e término às 16h, na Escola Municipal João Miranda, situada na Travessa Antonio Cenciani, S/N, Centro, Pedra Bela/SP, para as seguintes vagas:

a) Monitor

b) Professor de Arte

c) Professor de Ciências

d) Professor Regente Educação Fundamental

e) Psicopedagogo

Onde se lê:

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Recursos: Interpostos em 2 dias úteis após publicação, devidamente protocoladas de forma presencial no setor de protocolos da prefeitura.

7.2 A Administração reserva-se o direito de anular o PSS por irregularidades.

7.3 Casos omissos: Serão resolvidos pela Comissão do PSS.

LEIA-SE:

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 DOS RECURSOS:

7.1.1 O prazo para interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis após publicação dos respectivos resultados parciais.

7.1.2 Serão admitidos recursos nas seguintes fases:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela - SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1277

a) Indeferimento de inscrição;

b) Questões da prova objetiva;

c) Resultado preliminar da prova;

d) Classificação final.

7.1.3 Os recursos deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, contendo:

a) Identificação completa do candidato;

b) Motivo do recurso e fundamentos;

c) Assinatura do requerente.

7.1.4 Recursos intempestivos ou sem fundamentação serão indeferidos.

7.2 A Administração reserva-se o direito de anular o PSS por irregularidades.

7.3 Casos omissos: Serão resolvidos pela Comissão do PSS.

Pedra Bela, 10 de novembro de 2025

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social – Pedra Bela 2025

RESOLUÇÃO CMAS n° 06/2025

de 11 de novembro de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Bela/SP, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, as leis municipais n° 77, de 26 de dezembro de 1996 e n° 219 de 17 de agosto de 2006, considerando a portaria n° 3802, de 03 de Outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°– Fica instituída a Comissão Temporária de Trabalho, destinada à atualização e adequação da legislação municipal e do regimento interno relativos ao Conselho Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:

- Maria Luiza Leme
- Eliane Ap. Cenciani Baião
- Fabiana Marques de Oliveira
- Quelis Cristina Gonçalves
- Odete Dreossi Andrigoukas

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela/SP, 11 de novembro de 2025.

Cristian Mariano Micucci
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

1

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Pedra Bela 2025

Resolução CMDCA n° 03/2025

De 11 de novembro de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Bela/SP, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal n° 484, de 09 de abril de 2015, considerando portaria n° 3800 de 03 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para a composição da Comissão da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pedra Bela/SP, como segue:

- Presidente: Ismara de Carvalho Bastos;
- Vice- Presidente: Patrícia Regina Fonseca;
- Primeira Secretária: Lilian Mantovani;
- Segunda Secretária: Fabiana Marques de Oliveira.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias, em especial a resolução CMDCA n° 01/2025.

Ismara de Carvalho Bastos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMPcD — Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – Pedra Bela 2025

RESOLUÇÃO CMPCD N° 02/2025

De 11 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pedra Bela/SP, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 e a Lei Municipal Nº 966, DE 27 DE JUNHO DE 2025, considerando Portaria nº 3810, de 15 de maio de 2025;

RESOLVE:

ART.1º - Nomear os membros para composição da mesa diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pedra Bela/SP, como segue:

Presidente: Ismara de Carvalho Bastos;
Vice- Presidente: Dalva Graziele Oliveira Silva;
Primeira secretária: Keli Cristina Moreno Lima;
Segundo secretário: Marcelo Marques Xavier.

Pedra Bela, 11 de novembro de 2025.

Ismara de Carvalho Bastos
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

1

CMPcD Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – Pedra Bela 2025

RESOLUÇÃO CMPCD N° 03/2025

De 11 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pedra Bela/SP, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 e a Lei Municipal Nº 966, DE 27 DE JUNHO DE 2025, considerando a Portaria nº 3810, de 15 de maio de 2025;

RESOLVE:

ART.1º - Nomear os membros para compor a comissão temporária responsável pela atualização do regimento interno do colegiado:

- Keli Cristina Moreno Lima;
- Neusalina Marques Xavier;
- Adriana Aparecida Santana;
- Quelis Cristina Gonçalves;
- Cássio Mazurega Barbosa.

Pedra Bela, 11 de novembro de 2025.

Ismara de Carvalho Bastos
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência